LOTE	ITEM	QUADRO RESUMO - VALOR REFERENCIAL (ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO)						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANT. POSTOS**	**SALARIO ESTIMADO**	**VALOR DO POSTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	1	COPEIRA - CBO 5134-25	14397	10	R$ 1.743,69	R$ 5.314,56	R$ 53.145,60	R$ 637.747,20
	2	GARÇOM/ GARÇONETE - CBO 5134-05	5363	8	R$ 2.574,37	R$ 6.998,03	R$ 55.984,24	R$ 671.810,88
	3	CARREGADOR - CBO 7832-10	15890	6	R$ 1.743,69	R$ 5.197,99	R$ 31.187,94	R$ 374.255,28
	4	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - CBO 4101-05	25623	1	R$ 3.383,52	R$ 8.538,13	R$ 8.538,13	R$ 102.457,56
	5	**VALOR MATERIAL + BDI**					R$ 20.667,84	R$ 248.014,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**25**			**R$ 169.523,75**	**R$ 2.034.285,00**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	25100.003705/2025-48
Licitação Nº	
DIA __/__/__ às __:__ HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**01/01/2025**
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	**SEAC/DF/ SINDSERVIÇOS - CCT2025/2026 DF000042/2025**
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Posto	10
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**COPEIRA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.743,69
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRA**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**1º de janeiro de 2025**
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.		

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$	1.743,69
B	Adicional de Periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**1.743,69**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**

A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R$ 145,25
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 210,99
Total		**20,43%**	**R$ 356,24**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 419,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 52,50
C	Nota 4 Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R$ 63,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 31,50
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R$ 21,00
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,60
G	INCRA	0,20%	R$ 4,20
H	FGTS	8,00%	R$ 167,99
Total		**36,80%**	**R$ 772,78**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 4: O licitante deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT/SAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte - valor estimado (R$5,50 x 2 x 21) = R$ 231,00	R$ 231,00
A.1	Desconto 6% sobre o salário base (R$2.574,38 x 6% = R$154,46)	R$ 104,62
A.2	Valor do Vale Transporte Descontado	**R$ 126,38**
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação (Valor Unitário) R$ 44,30 x 21 dias	R$ 930,30
C	Assistência Médica e Familiar	R$ -
D	Outros (Funeral - Seguro de Vida)	R$ 3,61
E	Outros (Auxílio Creche - Nota 5)	R$ 105,33
Total		**R$ 1.165,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Em atendimento às orientações contidas no Parecer 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 0004/2017/CPLC/PGF/AGU e Parecer nº 00055/2018/CONJUR-MD/CGU-AGU, c/c o Artigo 6º e Parágrafo Único da IN SEGES/MP nº 05/2017, Art. 135, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 63, de 29 de maio de 2020 da AGU, não foi estimado (previsto), na planilha de custos e formação de preços, **o BENEFÍCIO "PLANO DE SAÚDE"** previsto na Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, acordada entre o SEAC-DF / SINDISERVIÇOS-DF000042/2025, por tratar de custo que onera diretamente a Administração Pública (Tomadora de Serviço).

Nota 4: O Benefício **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** previsto na Cláusula Vigésima, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 - Sindserviços - DF000042/2025, não foi incluído (previsto), na planilha de custos e formação de preços, por tratar de benefício estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onera exclusivamente a Administração Pública, cujas obrigações e direitos somente se aplicam aos empregados envolvidos e diretamente ativado na execução dos serviços contratados pelos tomadores de serviços públicos ou privados.

Nota 5: O Benefício **AUXÍLIO-CRECHE** fica condicionado ao pagamento mediante a comprovação mensal, pela contratada, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários. O benefício de que trata o caput será devido à trabalhadora ou ao trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. A incidência de 20% refere-se à estatística de funcionários que vão receber o benefício (ocorrência / fato gerador). A Instrução Normativa SEGES /MGI Nº 147, de 13 de abril de 2026, Art. 6º § 2º, permite, mediante demonstração analítica, a adequação do cálculo ao perfil da força de trabalho alocada.

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 356,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 772,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.165,62
Total		**R$ 2.294,64**

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
3	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$	8,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	34,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R$	34,87
TOTAL		**7,15%**	**R$**	**124,67**

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.1	**Substituto nas Ausências legais**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R$	28,25
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R$	4,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	5,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)	0,00%	R$	-
Total		**2,28%**	**R$**	**39,75**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R$	-
Total		**R$**	**-**

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	39,75
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	**R$**	**39,75**

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$	176,99
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	30,69
D	Outros (Depreciação)	R$	3,33
	TOTAL	**R$**	**211,01**
Nota: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Valores mensais por empregado para Kit com dois uniformes e crachá			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6.	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos		3,00%	R$	132,41
B	Lucro		6,79%	R$	308,68
C	**Tributos**		**8,65%**	**R$**	**459,71**
	C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	34,54
	C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$	159,44
	C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	265,73
	TOTAL DO BDI		**18,44%**	**R$**	**900,80**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	1.743,69
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 2.294,64
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R$	124,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente	R$	39,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	211,01
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**4.413,76**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	900,80
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.314,56**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto		Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)		(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço	**R$ 5.314,56**	**1**	**R$**	**5.314,56**	**10**	**R$ 53.145,60**
VALOR PARA 12 MESES							**R$ 637.747,20**

BDI	$\frac{(1+A)x\ (1+B)\ -1}{1-C}$	**20,41%**

A - Taxa de Administração / Custos Indiretos

B - Taxa de Lucro

C - Tributos

B	BONIFICAÇÕES
D	DESPESAS INDIRETAS
I	IMPOSTOS

OBS:	Aparcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	25100.003705/2025-48
Licitação Nº	
DIA __/__/__ às __:__ HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**01/01/2025**
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	**SEAC/DF/ SINDSERVIÇOS - CCT2025/2026 DF000042/2025**
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Posto	8
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

1. MÓDULOS		
Mão de Obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**GARÇOM/ GARÇONETE - NÍVEL FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.574,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**GARÇOM**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**1º de janeiro de 2025**
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.		

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário Base	R$	2.574,37
B	Adicional de Periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**2.574,37**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	214,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	311,50
	Total	**20,43%**	**R$**	**525,95**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	620,06
B	Salário Educação	2,50%	R$	77,51
C	Nota 4 Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$	93,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	46,50
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R$	31,00
F	SEBRAE	0,60%	R$	18,60
G	INCRA	0,20%	R$	6,20
H	FGTS	8,00%	R$	248,03
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.140,91**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 4: O licitante deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT/SAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte - valor estimado (R$5,50 x 2 x 21) = R$ 231,00	R$	231,00
A.1	Desconto 6% sobre o salário base (R$ 4.800 x 6%) = R$ 288,00	R$	154,46
A.2	Valor do Vale Transporte Descontado	**R$**	**76,54**
B	Auxílio Alimentação (Valor Unitário) R$ 44,30 x 21 dias	R$	930,30
C	Assistência Médica e Familiar	R$	-
D	Outros (Assistência Funeral - Seguro de Vida)	R$	3,61
E	Outros (Auxílio Creche)	R$	105,33

Total	R$	1.115,78

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Em atendimento às orientações contidas no Parecer 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 0004/2017/CPLC/PGF/AGU e Parecer nº 00055/2018/CONJUR-MD/CGU-AGU, c/c o Artigo 6º e Parágrafo Único da IN SEGES/MP nº 05/2017, Art. 135, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 63, de 29 de maio de 2020 da AGU, não foi

Nota 4: O Benefício **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** previsto na Cláusula Vigésima, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 - Sindserviços - DF000042/2025, não foi incluído (previsto), na planilha de custos e formação de preços, por tratar de benefício estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onera exclusivamente a Administração Pública, cujas obrigações e direitos somente se aplicam aos empregados envolvidos e diretamente ativado na execução dos serviços contratados pelos tomadores de serviços públicos ou privados.

Nota 5: O Benefício **AUXÍLIO-CRECHE** fica condicionado ao pagamento mediante a comprovação mensal, pela contratada, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários. O benefício de que trata o caput será devido à trabalhadora ou ao trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. A incidência de 20% refere-se à estatística de funcionários que vão receber o benefício (ocorrência / fato gerador). A Instrução Normativa SEGES /MGI Nº 147, de 13 de abril de 2026, Art. 6º § 2º, permite, mediante demonstração analítica, a adequação do cálculo ao perfil da força de trabalho alocada.

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 525,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.140,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.115,78
	Total	**R$ 2.782,64**

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
3	**Provisão para rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$	11,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	1,03
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R$	51,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	49,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	18,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	51,49
	TOTAL	**7,15%**	**R$**	**184,07**

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R$	41,70
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R$	7,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	8,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,77
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**2,28%**	**R$**	**58,69**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R$	-
Total		**R$**	**-**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	58,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**58,69**

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	178,08
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	30,69
D	Outros (Depreciação)	R$	3,33
Total		**R$**	**212,10**
Nota: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Valores mensais por empregado para Kit com dois uniformes e crachá.			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6.	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos		3,00%	R$	174,36
B	Lucro		6,79%	R$	406,47
C	**Tributos**		**8,65%**	**R$**	**605,33**
	C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	45,49
	C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$	209,94
	C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	349,90
TOTAL DO BDI			**18,44%**	**R$**	**1.186,16**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	2.574,37
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 2.782,64
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R$	184,07

D	Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente	R$	58,69
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	212,10
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**5.811,87**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.186,16
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.998,03**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço	**R$ 6.998,03**	**1**	**R$ 6.998,03**	**8**	**R$ 55.984,24**
			VALOR PARA 12 MESES			**R$ 671.810,88**

BDI $\frac{(1+A)x\ (1+B)\ -1}{1-C}$ **20,41%**

A - Taxa de Administração / Custos Indiretos
B - Taxa de Lucro
C - Tributos

B	BONIFICAÇÕES
D	DESPESAS INDIRETAS
I	IMPOSTOS

OBS: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	25100.003705/2025-48
Licitação Nº	
DIA __/__/__ às __:__ HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**01/01/2025**
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	**SEAC/DF/ SINDSERVIÇOS / CCT / 2025 DF000042/2025**
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Posto	6
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**CARREGADO - NÍVEL FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.743,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARREGADOR
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**1º de janeiro de 2025**
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.		

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$	1.743,69
B	Adicional de Periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**1.743,69**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 145,25

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 210,99
Total		**20,43%**	**R$ 356,24**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 419,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 52,50
C	Nota 4 Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 63,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 31,50
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R$ 21,00
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,60
G	INCRA	0,20%	R$ 4,20
H	FGTS	8,00%	R$ 167,99
Total		**36,80%**	**R$ 772,78**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 4: O licitante deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT/SAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte - valor estimado (R$5,50 x 2 x 21) = R$ 231,00	R$ 231,00
A.1	Desconto 6% sobre o salário base (R$2.574,37 x 6%) = R$ 154,46	R$ 104,62
A.2	Valor do Vale Transporte Descontado	**R$ 126,38**
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação (Valor Unitário) R$ 44,30 x 21 dias	R$ 930,30
C	Assistência Médica e Familiar	R$ -
D	Outros (Assistência Funeral - Seguro de Vida)	R$ 3,61
E	Outros (Auxílio Creche)	R$ 105,33
Total		**R$ 1.165,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (**descontado o valor eventualmente pago pelo empregado**).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Em atendimento às orientações contidas no Parecer 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 0004/2017/CPLC/PGF/AGU e Parecer nº 00055/2018/CONJUR-MD/CGU-AGU, c/c o Artigo 6º e Parágrafo Único da IN SEGES/MP nº 05/2017, Art. 135, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 63, de 29 de maio de 2020 da AGU, não foi estimado (previsto), na planilha de custos e formação de preços, o BENEFÍCIO '**PLANO DE SAÚDE**" previsto na Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, acordada entre o SEAC-DF / SINDISERVIÇOS-DF000042/2025, por tratar de custo que onera diretamente a Administração Pública (Tomadora de Serviço).

Nota 4: O Benefício **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** previsto na Cláusula Vigésima, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 - Sindserviços - DF000042/2025, não foi incluído (previsto), na planilha de custos e formação de preços, por tratar de benefício estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onera exclusivamente a Administração Pública, cujas obrigações e direitos somente se aplicam aos empregados envolvidos e diretamente ativado na execução dos serviços contratados pelos tomadores de serviços públicos ou privados.

Nota 5: O Benefício AUXÍLIO-CRECHE fica condicionado ao pagamento mediante a comprovação mensal, pela contratada, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários. O benefício de que trata o caput será devido à trabalhadora ou ao trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. A incidência de 20% refere-se à estatística de funcionários que vão receber o benefício (ocorrência / fato gerador). A Instrução Normativa SEGES /MGI Nº 147, de 13 de abril de 2026, Art. 6º § 2º, permite, mediante demonstração analítica, a adequação do cálculo ao perfil da força de trabalho alocada.

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	356,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	772,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	1.165,62
TOTAL		**R$**	**2.294,64**

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
3	**Provisão para rescisão**	**%**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$	8,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	34,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	34,87
TOTAL		**7,15%**	**R$**	**124,67**

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.1	**Substituto nas Ausências legais**	**%**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R$	28,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	5,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**2,28%**	**R$**	**39,75**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	**Substituto na Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R$	-
Total		**R$**	**-**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	39,75
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-

TOTAL	R$ 39,75

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5.	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniforme	R$ 80,17
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 30,69
D	Outros (Depreciação)	R$ 3,33
TOTAL		**R$ 114,19**
Nota: Valores mensais por empregado.		
Nota 2: Valores mensais por empregado para Kit com dois uniformes e crachá.		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		3,00%	R$ 129,51
B	Lucro		6,79%	R$ 301,91
C	**Tributos**		**8,65%**	**R$ 449,63**
	C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 33,79
	C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$ 155,94
	C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 259,90
TOTAL DO BDI			**18,44%**	**R$ 881,05**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento				

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.743,69
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.294,64
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 124,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 39,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 114,19
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.316,94**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 881,05
Valor Total por Empregado		**R$ 5.197,99**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço	**R$ 5.197,99**	**1**	**R$ 5.197,99**	**6**	**R$ 31.187,94**
VALOR PARA 12 MESES						**R$ 374.255,28**

BDI	$\frac{(1+A)x\,(1+B)\ -1}{}$	**20,41%**

BDI	1-C

A - Taxa de Administração / Custos Indiretos
B - Taxa de Lucro
C - Tributos

B	BONIFICAÇÕES
D	DESPESAS INDIRETAS
I	IMPOSTOS

OBS:	Aparcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	25100.000416/2025-97
Licitação Nº	
DIA __/__/__ às __:__ HORAS	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**01/01/2025**
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	**SEAC/DF/ SINDSERVIÇOS / CCT/2025 - DF000042/2025**
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	Posto	1
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**SUPERVISOR - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 3.383,52
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SUPERVISOR 40 HORAS**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	**1º de janeiro de 2025**
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.		

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário Base	R$	3.383,52
B	Adicional de periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
TOTAL		**R$**	**3.383,52**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	281,85
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	409,41
	Total	**20,43%**	**R$**	**691,26**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 -Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	814,96
B	Salário Educação	2,50%	R$	101,87
C	Nota 4 Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$	122,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	61,12
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R$	40,75
F	SEBRAE	0,60%	R$	24,45
G	INCRA	0,20%	R$	8,15
H	FGTS	8,00%	R$	325,98
	Total	**36,80%**	**R$**	**1.499,52**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 4: O licitante deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT/SAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte - valor estimado (R$5,50 x 2 x 21) = R$ 231,00	R$	231,00
A.1	Desconto 6% sobre o salário base (R$3.383,52 x 6%) = R$203,01	R$	203,01
A.2	Valor do Vale Transporte Descontado	**R$**	**27,99**
B	Auxílio Alimentação (Valor Unitário) R$ 44,30 x 21 dias	R$	930,30
C	Assistência Médica e Familiar	R$	-

D	Outros (Assistência Funeral - Seguro de Vida)	R$	3,61
E	Outros (Auxílio Creche)	R$	105,33
	Total	**R$**	**1.067,23**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Em atendimento às orientações contidas no Parecer 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 0004/2017/CPLC/PGF/AGU e Parecer nº 00055/2018/CONJUR-MD/CGU-AGU, c/c o Artigo 6º e Parágrafo Único da IN SEGES/MP nº 05/2017, Art. 135, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 63, de 29 de maio de 2020 da AGU, não foi estimado (previsto), na planilha de custos e formação de preços, o BENEFÍCIO "**PLANO DE SAÚDE**" previsto na Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, acordada entre o SEAC-DF / SINDISERVIÇOS-DF000042/2025, por tratar de custo que onera diretamente a Administração Pública (Tomadora de Serviço).

Nota 4: O Benefício **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** previsto na Cláusula Vigésima, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 - Sindserviços - DF000042/2025, não foi incluído (previsto), na planilha de custos e formação de preços, por tratar de benefício estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onera exclusivamente a Administração Pública, cujas obrigações e direitos somente se aplicam aos empregados envolvidos e diretamente ativado na execução dos serviços contratados pelos tomadores de serviços públicos ou privados.

Nota 5: O Benefício AUXILIO-CRECHE fica condicionado ao pagamento mediante a comprovação mensal, pela contratada, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários. O benefício de que trata o caput será devido à trabalhadora ou ao trabalhador que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. A incidência de 20% refere-se à estatística de funcionários que vão receber o benefício (ocorrência / fato gerador). A Instrução Normativa SEGES /MGI Nº 147, de 13 de abril de 2026, Art. 6º § 2º, permite, mediante demonstração analítica, a adequação do cálculo ao perfil da força de trabalho alocada.

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	691,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.499,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	1.067,23
	TOTAL	**R$**	**3.258,01**

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
3	**Provisão para rescisão**	**%**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$	15,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	1,35
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	67,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	65,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	24,02
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	67,67
	TOTAL	**7,15%**	**R$**	**241,91**

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**%**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R$	54,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	9,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,68

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	11,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	1,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)	0,00%	R$	-
Total		**2,28%**	**R$**	**77,15**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total		**0%**	**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	77,15
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**77,15**

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	96,32
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	30,69
D	Outros (Depreciação)	R$	3,33
TOTAL		**R$**	**130,34**

Nota: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Valores mensais por empregado para Kit com dois uniformes e crachá.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6.	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos		3,00%	R$	212,73
B	Lucro		6,79%	R$	495,92
C	**Tributos**		**8,65%**	**R$**	**738,55**
	C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	55,50
	C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$	256,14
	C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	426,91
TOTAL DO BDI			**18,44%**	**R$**	**1.447,20**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	3.383,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.258,01
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$	241,91
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	77,15
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	130,34
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**7.090,93**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.447,20
Valor Total por Empregado		**R$**	**8.538,13**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço	**R$ 8.538,13**	**1**	**R$ 8.538,13**	**1**	**R$ 8.538,13**
VALOR PARA 12 MESES						**R$ 102.457,56**

BDI

$$\frac{(1+A)x\,(1+B)}{1-C} - 1$$

20,41%

B	BONIFICAÇÕES
D	DESPESAS INDIRETAS
I	IMPOSTOS

A - Taxa de Administração / Custos Indiretos

B - Taxa de Lucro

C - Tributos

OBS: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.